



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

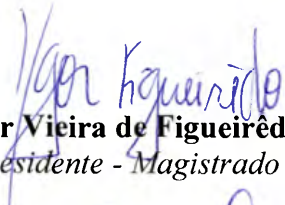
ATA DE JULGAMENTO

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019, a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DE ALAGOAS, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Resolução n.º 75/2009 do CNJ, reuniu-se, em sessão pública, para julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito e as questões da prova objetiva do certame para ingresso na magistratura alagoana. Presentes Ygor Vieira de Figueirêdo, Durval Mendonça Júnior, José Eduardo Nobre Carlos, Abelardo Braga Laurindo de Cerqueira Júnior e Vagner Paes Cavalcanti Filho, integrantes da Comissão do Concurso, além dos candidatos Sophia Veiga de Assunção e Mário de Medeiros Rocha Filho. Inicialmente, deliberou-se que as questões seriam anunciadas e julgadas tendo por base a numeração definida na prova tipo 1, dentre os 5 modelos utilizados pela Fundação Carlos Chagas- FCC. Foram apresentados recursos contra as questões de n.º 01, 02, 07, 08, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97 e 98. Os recursos para cada questão foram agrupados e distribuídos entre os membros da comissão para apreciação, sem identificação dos recorrentes, o que apenas será feito pela FCC. Decidiu a comissão pela aplicação integral dos itens 17.3.1(17.3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas) e 17.17 (17.17 Serão indeferidos os recursos: b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida) do edital. Em consequência, independentemente das indicações das razões de mérito trazidas pela banca examinadora, são indeferidos os recursos cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida. Após criteriosa análise, a comissão, por unanimidade de votos, deliberou pelo provimento dos recursos interpostos contra as questões 32 e 63, nos termos das razões expostas pela FCC, e contra a questão 47, tendo em vista que, além da alternativa “c”, apontada como resposta oficial pela FCC, a alternativa “a” também está em consonância com o que foi perguntado, conforme se depreende do teor da Súmula 415 do STJ. Assim, não sendo possível admitir duas respostas corretas para a questão, ela deve ser anulada. Os pontos correspondentes às questões anuladas serão atribuídos a todos os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

candidatos. Outrossim, decidiu-se, à unanimidade, pelo não provimento dos demais recursos interpostos, em conformidade com as justificativas apresentadas em anexo pela FCC, as quais passam a fazer parte integrante da presente ata de julgamento, com exceção do quesito de n.º 83, o qual foi indeferido por maioria, acompanhando-se as justificativas da FCC. Nessa linha, deliberou-se pela publicação de edital com a divulgação do resultado da presente sessão de julgamento e pelo regular prosseguimento do certame. Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a sessão.


Ygor Vieira de Figueirêdo
Presidente - Magistrado


José Eduardo Nobre Carlos
Membro - Magistrado


Dúval Mendonça Júnior
Membro - Magistrado


Wagner Paes Cavalcanti Filho
Membro - Representante da OAB/AL


Abelardo Braga L. de Cerqueira Júnior
Membro - Secretário


Sophia Veiga de Assunção
Candidata


Mário de Medeiros Rocha Filho
Candidato